



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 665/2022 DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº20211210-SEMED
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2021
PROCEDENCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADA: J R DA SILVA COMERCIO- CNPJ: 10.224.658/0001-30 VIGENCIA DE 29/11/2022 A 29/11/2023.

I-INTRODUÇÃO

Veio a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise e parecer Técnico o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº20211210, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação -SEMED e a Empresa contratada J R DA SILVA COMERCIO- CNPJ: 10.224.658/0001-30 VIGENCIA DE 29/11/2022 A 29/11/2023.

Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo a prorrogação do prazo do contrato nº20211210 registrado e publicado através do processo licitatório pregão eletrônico nº 027/2021, que por ser um produto essencial e perene requer a sua continuação, baseada no artigo 57,§2º da lei 8.666/93; sendo que o prazo passou a ter a vigência de 29/11/2022 A 29/11/2023, e permissivo do artigo 65, da lei 8.666/93, sendo necessário a prorrogação para o fornecimento do transporte escolar não ser paralisado e trazer prejuízos a administração, a cláusula décima quarta do contrato traz essa possibilidade de alteração, com a prorrogação do prazo atendendo as necessidades da secretaria solicitante.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigo acima supracitados, a documentação que se refere o 1º termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas (fls. 01-62); contendo os seguintes documentos: capa do processo, termo do abertura, mem. nº 555/2022-SEMED ao setor de licitação solicitando autorização para a prorrogação do prazo através do termo aditivo, solicitação do termo de aceite ofício nº899/2022-SEMED, termo de aceite ofício nº 032/2022-JRS, ofício nº 956/SEMED/2022 ao setor de contabilidade, termo de declaração de disponibilidade orçamentária, declaração, justificativa, autorização, contrato nº 20211210, certidões atualizadas, termo de autuação, despacho para o jurídico, parecer jurídico nº 645/2022 com manifestação favorável a realização do aditivo, convocação para celebração do contrato, Termo Aditivo assinado pelas partes, extrato de 1º termo aditivo ao contrato e certidão de afixação e divulgação do 1º termo aditivo.

III – DA CONCLUSÃO

O Termo Aditivo de contrato continuado em análise encontra-se revestido das formalidades legais; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta está documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados e os documentos coligidos aos autos. Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais do Contrato respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

Recomendo que seja feita a publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial da união, no diário oficial dos Municípios/FAMEP, portal da transparência e TCM/PA.



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Recomendo, a juntada da certidão da fazenda estadual e da junta comercial atualizadas.

Recomendo, a retificação do valor licitado pois na justificativa assinado pelo secretário municipal de educação difere do termo de declaração de disponibilidade orçamentária.

Recomendo que faça a juntada do apostilamento.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Juruti-PA, 06 de dezembro de 2022.

Ana Celia Soares dos Santos
Chefe da Unidade Central de Controle Interno
Decreto nº 5.173/2022